PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 14

Número da questão formulada	Item do Edital, Contrato, PER	Esclarecimento solicitado	RESPOSTA
1.	Edital – Item 11.5	Considerando que o item 11.5 do Edital estabelece que deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Econômica Escrita uma proposta de cronograma de integralização do capital social da SPE, considerando:	O entendimento abaixo está correto, cumprindo registrar que o cronograma de integralização do capital social adicional deve ser entregue juntamente com a
		 a) Subitem 11.5.1.1 – o valor do capital social mínimo obrigatório, a ser integralizado antes da assinatura do CONTRATO, no prazo definido pelo item 17.3 do Edital; 	PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA. Caso haja acréscimo ao capital social adicional decorrente dos lances ofertados pela concorrente vencedora, não será necessário apresentar o novo cronograma de integralização, devendo, todavia, observar o prazo previsto no item 17.9.3 do EDITAL.
		b) Subitem 11.5.1.2 – o valor do capital social adicional, a ser calculado e integralizado na forma do item 17.9 do Edital.	
		Considerando que o valor do capital social adicional será calculado com base no percentual de deságio, cujo percentual somente será definido e conhecido por ocasião da declaração do licitante vencedor, após a apregoação de lances em viva-voz, nos termos do item 14.6 do Edital.	
		Entendemos que no cronograma de integralização do capital social somente deverá ser apresentado com o Plano de Negócios. Está correto nosso entendimento?	
		Em caso de reposta negativa, a única alternativa possível é estabelecer que: (i) o cronograma de integralização do capital social a ser apresentado juntamente com a Proposta Econômica Escrita levará em consideração o percentual de deságio originalmente ofertado que culminou na Tarifa Básica de Pedágio proposta pela licitante na Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita, e (ii) caso sejam apresentados lances em viva-voz e declarado um vencedor, deverá ser apresentado outro cronograma de integralização que leve em consideração a tarifa	

2.	Contrato – Anexo 7	final constante do Termo de Ratificação de Lance, constante do modelo do Anexo 15 do Edital. Está correto nosso entendimento? Em caso de resposta positiva, favor informar quando esse segundo cronograma deverá ser apresentado e assinado. Em caso de resposta negativa, favor esclarecer. Com relação ao Sistema de Mensuração de Desempenho, descrito no Anexo 7 do Contrato, solicita-se que a periodicidade mensal de apuração do IQD seja alterada para periodicidade trimestral. Tal solicitação se fundamenta na necessidade de critérios objetivos na mensuração de desempenho, levando-se em conta a grande extensão a ser avaliada (204,51 km) e as intervenções previstas pela concessionária no calendário anual, muitas vezes dependentes de fatores exógenos, tais como pluviometria ao longo do ano.	As regras na Minuta de Contrato e seus anexos foram homologadas pelos órgãos competentes.
3.	Contrato 17.2. (iii)	De acordo com o Art. 12 da Lei Federal 13.116/2015 (Lei das Antenas), temos que: "Art. 12. Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação" Desta forma, entendemos que não está permitida a cobrança de direito de passagem para a implantação de cabos de fibra óptica ao longo da rodovia RSC- 287. Favor confirmar este entendimento. Caso contrário, solicita-se o esclarecimento sobre eventual permissão para tal cobrança.	O entendimento está correto, nos limites da Lei Federal 13.116/15.

4.	Contrato 17.2. (iii)	Pedimos esclarecer quais são as ocupações existentes de infraestrutura na faixa de domínio do Sistema Rodoviário, bem como quais dessas ocupações geram receitas e quais não geram receitas extraordinárias – solicita-se também informar o valor cobrado por cada ocupação remunerada.	As CONCORRENTES são responsáveis por realizar os seus próprios levantamentos e estudos para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais
5.	Contrato 17.2 (ii)	Pedimos esclarecer quais são os acessos existentes ao Sistema Rodoviário, bem como quais desses acessos geram receitas e quais não geram receitas extraordinárias – solicita-se também informar o valor cobrado por cada ocupação remunerada	As CONCORRENTES são responsáveis por realizar os seus próprios levantamentos e estudos para a participação na LICITAÇÃO.